



NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS - NPC

REGULAMENTO

PONTE NOVA-MG

2016

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Diretor Geral da Faculdade Dinâmica
José Cláudio

Diretor Acadêmico da Faculdade Dinâmica
Leilson Soares Viana

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis
Priscilla Bianchi Couto

Coordenadora do Núcleo de Práticas Contábeis
Marcelo Henrique de Mello

Núcleo de Práticas Contábeis
Rua G, 205 - Bairro Paraíso.
Ponte Nova - MG - Cep: 35430-302
Fones: 31 3817-4441 | 31 3817-2010

email: contabilidade@faculdade dinamica.com.br
www.faculdadedinamica.com.br

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC da Faculdade Dinâmica de Ponte Nova (MG) é o órgão de coordenação e supervisão de todas as atividades práticas do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC é de fundamental importância para o aprendizado do acadêmico, pois visa concentrar e organizar as atividades multidisciplinares de articulação entre a teoria e a prática relacionadas ao curso de Ciências Contábeis. Além disso, o NPC é um meio de integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social, na perspectiva do desenvolvimento da economia local e regional.

Art. 3º - Diante disto, o NPC tem como missão a articulação teórico-prática visando a contribuição para a formação e o crescimento profissional e humano dos seus membros por meio da integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social.

Art. 4º - A concepção do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC está fundamentada nos princípios básicos da Faculdade Dinâmica, nas diretrizes definidas pelo Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, bem como, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO NPC

Art. 5º - A estrutura administrativa do NPC é composta por um professor Coordenador, nomeado pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e professores parciais nomeados pela coordenação do Curso de Ciências Contábeis

Art. 6º - A atuação do Núcleo de Práticas Contábeis – NPC tem como objetivo, num primeiro momento, identificar necessidades das famílias de baixa renda e as entidades de assistência social bem como organizações não governamentais da região do Vale do Piranga visando o atendimento do público em situação de vulnerabilidade social. Além disso, pretende-se

auxiliar no gerenciamento das entidades que prestam serviços à população carente da região, por meio de ações que otimizem os recursos destinados à melhoria da qualidade de vida desta população. O núcleo busca o desenvolvimento da qualidade de vida do público-alvo. Os estagiários do Núcleo de Práticas Contábeis têm contato direto com o público alvo, buscando soluções pela aplicação do conhecimento científico, permitindo aos mesmos o desenvolvimento profissional e a capacitação necessária para atuar no mercado de trabalho. Ainda, o Núcleo de Práticas Contábeis - NPC contribui para que as entidades tenham acesso a consultorias e informações para seu desenvolvimento, atendendo assim a demanda de mercado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM GESTÃO

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO

Art. 7º - O Professor Coordenador do NPC deverá fazer parte do quadro de docentes do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica, tendo as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar, controlar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pelo NPC;
- II. Responder pelas atividades, elaborando semestralmente um relatório das atividades desenvolvidas pelo Núcleo perante a Coordenação do Curso e a Diretoria Geral da Faculdade Dinâmica;
- III. Selecionar e indicar os orientadores dos projetos para a apreciação da Coordenação de Curso;
- IV. Selecionar os discentes que atuarão nas atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- V. Selecionar, juntamente com os Professores Orientadores, os projetos que serão desenvolvidos pelo NPC;
- VI. Convocar reuniões com os professores orientadores, quando se fizer necessário, bem como estabelecer escalonamento de trabalho e divisão de tarefas;
- VII. Dar visibilidade externa ao NPC e aos seus produtos e serviços;
- VIII. Fomentar parcerias com organizações públicas e privadas;

- IX. Propor ao Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Ciências Contábeis modificações neste Regulamento;
- X. Manifestar e deliberar sobre assuntos pertinentes às atividades do NPC sempre que solicitado;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

SEÇÃO II

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 8º - Os professores orientadores deverão fazer parte do quadro de docentes com regime parcial de trabalho do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica. São atribuições dos Professores Orientadores:

- I. Apoiar o Coordenador do NPC em suas atribuições;
- II. Propor ao Coordenador do NPC os projetos que poderão ser desenvolvidos pelos discentes do curso;
- III. Informar aos discentes todas as normas pertinentes às atividades de Prática Contábil, dando-lhes conhecimento deste Regulamento;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar os discentes envolvidos nos projetos;
- V. Executar as tarefas determinadas pela Coordenação do NPC, bem como obedecer ao escalonamento do quadro de atividades distribuídas;
- VI. Elaborar e encaminhar, ao Coordenador do NPC, relatório das atividades desenvolvidas e do desempenho dos discentes envolvidos em cada projeto;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo Único - Em situações específicas, o NPC poderá solicitar professores do quadro da instituição, com especialização em outras áreas do conhecimento, para integrar a equipe de orientação.

SEÇÃO III

DOS DISCENTES

Art. 9º - Os discentes deverão estar regularmente matriculados no Curso de Ciências da Faculdade Dinâmica. São atribuições dos discentes participantes da equipe do NPC:

- I. Cumprir a carga horária definida pelo Coordenador do NPC, efetuando plantões em horários determinados;

- II. Executar, adequadamente, todas as atividades relacionadas em cada projeto definidas pelo professor orientador;
- III. Participar de reuniões e análises de propostas relativas às atividades do NPC;
- IV. Participar de reuniões de apresentação de relatórios aos clientes do NPC;
- V. Entregar, nos prazos fixados pelo Coordenador do NPC, relatórios das atividades, conforme modelo pré-estabelecido;
- VI. Ter postura ética e profissional condizente.
- VII. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à prática desenvolvida no NPC.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM GESTÃO – NPC

Art. 10 - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC será mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA (SESP), constituída sob a forma de Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponte Nova, inscrita no CNPJ 05.126.777/0001-10, com sede na Rua G, 205, Bairro Paraíso, Ponte Nova-MG.

Art. 11 - O NPC funciona em sede própria, anexo ao prédio da Faculdade Dinâmica, em espaço adequado às necessidades específicas do curso de Ciências Contábeis.

Art. 12 - Os horários e dias de funcionamento do NPC serão definidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis juntamente com a Coordenação do NPC em função das conveniências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM GESTÃO – NPG

Art. 13 - Serão desenvolvidas as seguintes atividades no Núcleo de Práticas Contábeis - NPC da Faculdade Dinâmica:

- I. O Núcleo de Práticas Contábeis (NPC) da Faculdade Dinâmica se propõe a prestar assistência contábil, para às entidades de interesse social e ao empreendedor individual. Para isso, conta com um “Laboratório de Prática” e a orientação de docentes que possuem formação na área Contábil. As atividades do NPC iniciaram-se em 11/04/2016 e desde a sua fundação, se preocupa em desenvolver competências e habilidades inerentes ao processo formativo e ao campo de atuação do Profissional Contábil.
- II. Suporte aos projetos de extensão: pelo coordenador do NPC e professores orientadores; projetos que compreendem o processo educativo, cultural e científico como articulador do ensino, da pesquisa e extensão;
- III. Visitas técnicas: visitas em empresas, sob a orientação do coordenador do NPC, e/ou professor orientador, acordadas com a instituição.
- IV. Elaboração de Oficinas: dinâmicas elaboradas e executadas pelos acadêmicos, capaz de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento humano e profissional, bem como as relações interpessoais.
- V. Organização e suporte aos eventos do Curso de Ciências Contábeis: Criar e/ou implantar projetos de palestras, seminários, cursos ou quaisquer atividades de cunho acadêmico.

CAPÍTULO VI DOS OBJETIVOS DO NPC

Art. 14 - Especificamente, seus objetivos são:

- I. Contribuir para a formação de profissionais mais competentes na área de Ciências Contábeis.
- II. Promover a utilização de softwares contábeis através de parcerias realizadas com as empresas de Tecnologia.
- III. Promover o elo entre os alunos do curso de Ciências Contábeis e os profissionais da área, assim como empresas locais e regionais.

- IV. Promover e desenvolver a interação entre a Faculdade Dinâmica e a sociedade civil, tornando o conhecimento mais acessível.
- V. Ofertar serviços para as organizações sem fins lucrativos ou Micro empreendedor na área da Contabilidade.
- VI. Desenvolver habilidades e competências interpessoais e de equipe.
- VII. Dar visibilidade externa a imagem do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica.
- VIII. Fomentar a realização de atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO VII

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 15 - As áreas de atuação do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC serão as seguintes:

- I - Finanças
- II - Agronegócio
- III - Meio Ambiente e Sustentabilidade
- IV - Responsabilidade Social
- V - Custos
- VI - Contabilidade do Terceiro Setor
- VII - Contabilidade Pública
- VIII - Auditoria
- IX - Perícia
- X - Planejamento Tributário
- XI – Controladoria
- XII - Contabilidade Gerencial

Art. 16- O Núcleo de Práticas Contábeis conta com o apoio da Receita Federal , e por intermédio do NAF (Núcleo de Apoio Fiscal) atua na prestação de assistência contábil e fiscal à população de baixa renda. As atividades desenvolvidas pelo NAF são:

- I – Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física e isenções;
- II – Abertura de Micro empresas
- III – Cadastro de Pessoas Físicas
- IV – Orientações fiscais

TÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO
CAPÍTULO I
DA ADMISSÃO

Art. 17 - A admissão dos discentes far-se-á por meio de processo seletivo, via convocação por edital.

Art. 18 - A divulgação do edital de seleção será realizada em locais apropriados na Faculdade Dinâmica, inclusive nos quadros de avisos em sala de aula, com no mínimo, 10 dias de antecedência.

Art. 19 - Poderão ser admitidos:

- I. Alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica de Ponte Nova, na condição de colaborador voluntário;
- II. O prazo de permanência dos discentes no NPC será estabelecido de acordo com a viabilidade do projeto e disponibilidade do discente, podendo ser renovado de acordo com o seu desempenho na avaliação realizada pelos professores orientadores do NPC.
- III. Os membros discentes serão selecionados pelo Coordenador do NPC e pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica.

Parágrafo Único – Para participar do NPC, durante o prazo de inscrições, os discentes deverão dirigir-se à sede do NPC para entrega da documentação exigida no ato da inscrição.

CAPÍTULO II
DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO NPC

Art. 20 - Perde-se a condição por:

- I. Renúncia;
- II. Conclusão, abandono ou desligamento do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica;
- III. Dispensa por decisão da Coordenação do NPC, fundamentada na violação de quaisquer disposições presente neste Regulamento, garantido o direito de ampla defesa.

IV. Três ausências injustificadas

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Este regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deve ser submetido à apreciação e posterior avaliação da Coordenação do NPC, do NDE do Curso de Ciências Contábeis e das demais instâncias competentes para sua apreciação na Faculdade Dinâmica.

Art. 22 - Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Núcleo em conjunto com a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 23 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.